

DECRETO Nº 201/2017,

de 07 de Novembro de 2017.

“Retifica Decreto nº 0162/2017, de 03/08/2017 que concede pensão por morte de servidor à Rosimeire Barcelos de Araújo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 6086/2017, considerando o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e os artigos 8º, 41, 43 e 45, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

Considerando, o atestado do óbito ocorrido em 24 de outubro de 2001, que comprova o falecimento do servidor do município de Campos Belos Antônio Batista de Oliveira Neto;

Considerando, que foi concedido pensão temporária a Raylander Batista de Araújo, filho menor do servidor falecido, representado por sua mãe a senhora Rosimeire Barcelos de Araújo, através do decreto 017/2002, de 06 de março de 2002, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2001;

Considerando, que o servidor falecido Antônio Batista de Oliveira Neto vivia com a senhora Rosimeire Barcelos de Araújo como se casado fosse, reconhecido judicialmente a união estável em 23 de abril de 2007;

Considerando, que a senhora Rosimeire Barcelos de Araújo requereu a pensão vitalícia na data de 17 de janeiro de 2017, por ser companheira e dependente do servidor falecido Antônio Batista de Oliveira Neto;

Considerando, que a pensão poderá ser requerida a qualquer tempo conforme artigo 45, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 0162/2017, de 03/08/2017 passa a ter a seguinte redação: Art. 2º - Os proventos de pensão nominados neste artigo são fixados na quantia anual de **R\$ 12.181,00 (doze mil, cento e oitenta e um reais)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, **Quinquênio de 05% R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)** e **Complemento constitucional R\$ 13,00 (treze reais)**; **totalizando o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.**



Art. 2º - O Art. 3º do Decreto nº 0162/2017, de 03/08/2017 para a ter a seguinte redação: Art. 3º - Os proventos de pensão nominados no artigo anterior serão rateados entre os dependentes na seguinte proporção e valor:

Dependente: Rosimeire Barcelos de Araújo
Data de nascimento: 24/04/1973 **Idade:** 43 anos
Parentesco: Companheira
Proporção de proventos: 50% R\$ 468,50

Dependente: Raylander Batista de Araújo
Data de nascimento: 26/02/1999 **Idade:** 17 anos **Finda em:** 26/02/2020
Parentesco: filho
Proporção de proventos: 50% R\$ 468,50

Total dos proventos rateado: 100% R\$ 937,00

Art. 3º - As demais determinações do decreto ora retificado permanecerão inalteradas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de janeiro de 2017**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que o presente ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, nos termos da Lei Orgânica do município.

Campos Belos, ___/___/2017

Prefeito Municipal